



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 510/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DO ORÇAMENTO DE 2014, CONFORME DISPÕE O ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2014, de 18 de julho de 2014.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, créditos adicionais suplementares no montante de até R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), objetivando o reforço de dotações do respectivo orçamento.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais serão destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, classificáveis sob os seguintes grupos e categorias econômicas:  
I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.  
II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.  
III – 4.4.00.00 - Investimentos.

**Art. 3º** - Os créditos suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei não onerarão o limite percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 489, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

**Art. 4º** - Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de julho de 2014.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos